

**DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68 A 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 68 a 73 da Lei Municipal nº 501, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de majoração dos valores de diárias devidas aos ocupantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias estão defasados haja vista que o último reajuste ocorreu em 2017 por força do Decreto Municipal de nº 019/2017 de 05 de maio de 2017;

**DECRETA:**

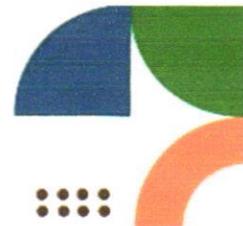
**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Abaiara-CE, visando à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, bem como outras despesas comprovadas decorrentes de deslocamentos por motivo de serviço.

**Art. 2º** - Farão jus às diárias os servidores e agentes públicos municipais que, no exercício de suas funções, tenham necessidade de se deslocar da sede do Município de Abaiara-CE para outro ponto do território estadual ou nacional, em caráter eventual ou transitório.

**Art. 3º** - Os valores das diárias observarão o cargo do servidor e a localidade do deslocamento, conforme a seguinte tabela:

Nº	CARGOS/FUNÇÃO	Deslocamento de 100km a 300km	Deslocamento de 300km a 600km	Deslocamento superior a 600km
1	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00
2	Secretários e Coordenadores	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
3	Demais Servidores	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00





**Parágrafo único.** Quando o Município arcar, por outro meio, com as despesas de hospedagem e/ou alimentação, a diária será concedida pela metade.

**Art. 4º** - A concessão de diárias está condicionada à autorização prévia do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário responsável, mediante justificativa formal da missão e processo regular conforme modelo de formulário constante no **ANEXO I** do presente decreto.

**Art. 5º** - O servidor beneficiado com diária deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, relatório sucinto da missão ou comprovação de participação, sob pena de restituição do valor recebido.

**Art. 6º** - O servidor que não realizar o deslocamento autorizado, ou que retornar antes do prazo previsto, deverá restituir integral ou parcialmente o valor da diária no mesmo prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 7º** - É considerada infração disciplinar grave, punível nos termos da Lei Municipal nº 501/2021, conceder ou receber diária indevidamente.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

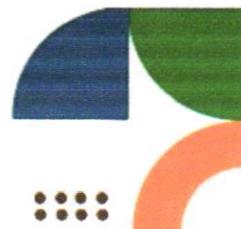
Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ANGELO FURTADO SAMPAIO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
*Prefeito Municipal*





**ANEXO I**  
**DECRETO 24/2025**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

<b>DADOS DO SERVIDOR</b>			
Nome:			CPF:
Cargo/Função:		Lotação:	
Dados para pagamento:	Banco:	Agência:	Conta:
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
Destino:			
Meio de Locomoção e Placa:			
Quilometragem prevista:			
Data da saída: ___/___/___		Hora prevista da saída: _____	
Data do retorno: ___/___/___		Hora provável do retorno: _____	
Número de diárias:	Valor unitário: R\$	Valor total: R\$	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b> (anexar comprovantes)			
<b>ASSINATURAS E CARIMBOS</b>			
Data: ___/___/___		Data: ___/___/___	



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68 A 73 DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 68 a 73 da Lei Municipal nº 501, de 17 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de majoração dos valores de diárias devidas aos ocupantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os valores das diárias estão defasados haja vista que o último reajuste ocorreu em 2017 por força do Decreto Municipal de nº 019/2017 de 05 de maio de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Abaiara-CE, visando à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, bem como outras despesas comprovadas decorrentes de deslocamentos por motivo de serviço.

**Art. 2º** - Farão jus às diárias os servidores e agentes públicos municipais que, no exercício de suas funções, tenham necessidade de se deslocar da sede do Município de Abaiara-CE para outro ponto do território estadual ou nacional, em caráter eventual ou transitório.

**Art. 3º** - Os valores das diárias observarão o cargo do servidor e a localidade do deslocamento, conforme a seguinte tabela:

Nº	CARGOS/FUNÇÃO	Deslocamento de 100km a 300km	Deslocamento de 300km a 600km	Deslocamento superior a 600km
1	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00
2	Secretários e Coordenadores	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
3	Demais Servidores	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00

**Parágrafo único.** Quando o Município arcar, por outro meio, com as despesas de hospedagem e/ou alimentação, a diária será concedida pela metade.

**Art. 4º** - A concessão de diárias está condicionada à autorização prévia do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário responsável, mediante justificativa formal da missão e processo regular conforme modelo de formulário constante no **ANEXO I** do presente decreto.

**Art. 5º** - O servidor beneficiado com diária deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, relatório sucinto da missão ou comprovação de participação, sob pena de restituição do valor recebido.

**Art. 6º** - O servidor que não realizar o deslocamento autorizado, ou que retornar antes do prazo previsto, deverá restituir integral ou parcialmente o valor da diária no mesmo prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 7º** - É considerada infração disciplinar grave, punível nos termos da Lei Municipal nº 501/2021, conceder ou receber diária indevidamente.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2025.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECRETO 024/2025**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

<b>DADOS DO SERVIDOR</b>			
Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		Lotação:	
Dados para pagamento:	Banco:	Agência:	Conta:
<b>DADOS DA VIAGEM</b>			
Destino:			
Meio de Locomoção e Placa:			
Quilometragem prevista:			
Data da saída: ___/___/___		Hora prevista da saída: _____	
Data do retorno: ___/___/___		Hora provável do retorno: _____	
Número de diárias:	Valor unitário: R\$	Valor total: R\$	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b> (anexar comprovantes)			
<b>ASSINATURAS E CARIMBOS</b>			
Data: ___/___/___		Data: ___/___/___	
(assinatura do servidor)		(assinatura do Ordenador de Despesa)	

**Publicado por:**

Cícero Gonçalves Dantas

**Código Identificador:**DAFAFC7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/07/2025. Edição 3758

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>